



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PROCESSO Nº 3911/2017
CONTRATO PRODESP Nº PD017809

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATIBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca, Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13.253-205, inscrito no CNPJ sob o número 50.122.571/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, RG 42.206.788 e CPF 367.738.988-70, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **HERMÍNIO GEROMEL JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representado na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em **12/09/2017** foi celebrado o **Contrato nº PD017809** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 119/120 do Processo nº 3911/2017**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 12/09/2019 a 11/09/2020**.

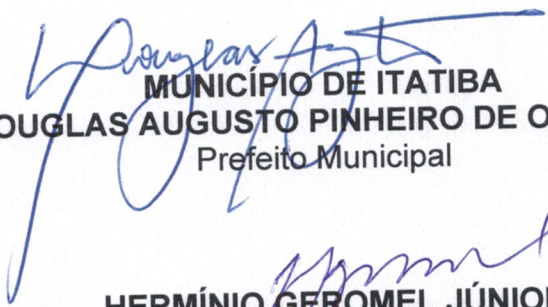
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

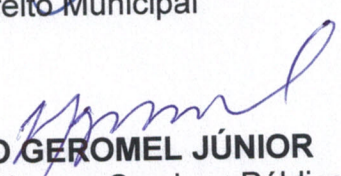
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 310.224,00 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 103.408,00 (cento e três mil e quatrocentos e oito reais) para o presente exercício onerando o orçamento em sua classificação orçamentária: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/ Trânsito, Nota de Empenho 7497-000. Para o exercício de 2020 será providenciada nova Nota de Empenho no valor de R\$ 206.816,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e dezesseis reais) onerando a dotação orçamentária corrente.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

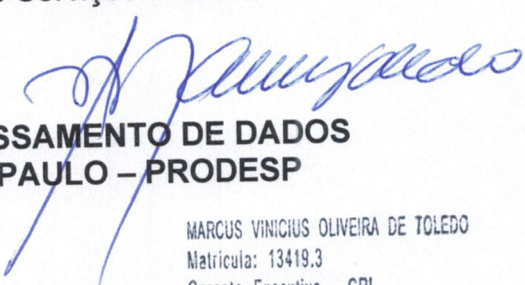
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito. Itatiba 11 de Setembro de 2019.

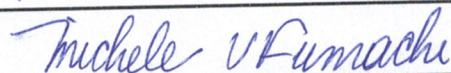

MUNICÍPIO DE ITATIBA
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HERMÍNIO GEROMEL JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos


COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Presidente


MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE TOLEDO
Matricula: 13419.3
Gerente Executivo - CRL

TESTEMUNHAS:


Michele V. Fumachi



Itens da ESP		Previsão de Multas		Valor Unitário	Valor Unitário	Previsão de Multas incluídas	Valor mensal previsto	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
		de	até							
5.1. Infração de Trânsito incluída no Banco de Dados do DETRAN-SP		0	1.000	9,17	9,76	1.000	9.760,00	560	5.465,60	117.120,00
		1.001	5.000	8,40	8,94	1.800	16.092,00	0	-	193.104,00
TOTAL GERAL						2.800	25.852,00	560	5.465,60	310.224,00

vigência: de 12/09/2019 a 11/09/2020

VALOR CONTRATO REAJUSTADO

VALOR 1º TERMO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITATIBA

PD0017809 -T.02

E0170809

Sistema CADASTRO

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de setembro/2019

jul/19	741,346
jul/18	696,800

6,39%